

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA
– ICISMEP**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2024, COM VIGÊNCIA ATÉ 27/02/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS - VOL I - DE “A A C”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (ICISMEP)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por sua Diretora de Compras, Contratações e Logística, Sra. **Vivian Taborda Alvim**.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 08, Bairro Itapuã, no Município de Vila Velha - ES, CEP: 29.101-800, Fone (27) 3200-4746, e-mail: licitacao@costacamargo.com.br/ licitacao12@costacamargo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual n.º 08152625-3, neste ato representado por seu sócio Sr. Felipe David Mello Fontana, inscrito no CPF sob o nº 057.054.937-03 e portador da Carteira de Identidade nº 1.722.479, expedida pela SSP/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em acordo com o disposto na Resolução ICISMEP nº 120/2020 e nos termos do instrumento convocatório que sustenta a contratação em referência, serve o presente para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 33 para o **Consórcio ICISMEP** em favor do município de **São Gonçalo do Rio Abaixo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Com a devida autorização, fica remanejado para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo o item e quantitativo na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO REMANEJADO AO MUNICÍPIO
33	BUDESONIDA 50MCG/DOSE - SUSPENSÃO NASAL - COM NO MÍNIMO 120 DOSES	1.000

Parágrafo único: As responsabilidades como requisitante, inclusive no que tange ao pagamento do item remanejado, passam a ser de titularidade do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 18 de fevereiro de 2025.

Taís S. A. Andrade
ICISMEP

Ana Carolina de Souza Almeida
ICISMEP

Vivian Taborda Alvim
Diretoria de Compras, Contratações e Logística
ICISMEP